



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 741/2003 DE 25/08/03

INCLUI ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DO OESTE

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona a presente Lei:

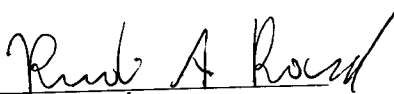
Art. 1º. Fica incluído no perímetro urbano da cidade de São João do Oeste a área de 13.831,68 m² (treze mil, oitocentos e trinta e um metros e sessenta e oito décimos quadrados) a serem desmembrados da chácara nº 3 de propriedade de Maria Rambo Foellmer.

Art. 2º. A área a ser incluída no perímetro urbano constituirá chácara urbana podendo sofrer futuros desmembramentos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 25 de agosto de 2003.


RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL

